



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO



RESOLUÇÃO Nº 011, DE 23 DE JUNHO DE 1993

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO NAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, inc. XXI, do Regimento Interno, conforme o que dispõe a Resolução nº 09, de 05 de maio de 1993, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa Plenária de 23 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**ART. 1º - APROVAR** a regulamentação das atribuições do Diretor da Divisão de Apoio Judiciário e Administrativo da 5ª Região nas Seções Judiciárias, a saber:

I - ser canal efetivo de comunicação entre a Seção Judiciária e a Subsecretaria de Atividades de 1º e 2º Grau da Presidência, no que diz respeito às necessidades de desenvolvimento administrativo, quais sejam, cursos e treinamentos para Magistrados e servidores, aquisições de novos materiais e outros; bem como no que se refere às realizações de eventos promovidos pelo Conselho da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias jurisdicionadas.

II - viabilizar compras de passagens e reservas em hotéis para o Juiz Diretor do Foro e demais Juizes Federais da Seção Judiciária.

III - indicar opções de hotéis, e viabilizar as respectivas reservas para Juizes e autoridades em inspeção, visitas, solenidades e outros.

IV - recepcionar, em aeroporto e na Seção Judiciária, os Juizes e demais autoridades em inspeção, visitas, solenidades e outros.

V - formalizar, mensalmente, ao Juiz Diretor do Foro, a frequência diária.

VI - apoiar a Seção Judiciária nas áreas administrativa e judiciária, de acordo com a determinação do Juiz Diretor do Foro.

VII - apresentar propostas às áreas de Desenvolvimento Organizacional da Seção Judiciária e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, medidas tendentes a que se tornem mais céleres os trabalhos administrativos e de apoio judiciário.

VIII - desempenhar quaisquer outras atividades determinadas pelo Juiz Diretor do Foro.

*bt*

*[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*Castro Meira*  
JUIZ CASTRO MEIRA - PRESIDENTE

*Petruccio Ferreira*  
JUIZ PETRUCIO FERREIRA VICE-PRESIDENTE E  
CORREGEDOR

*Ridalvo Costa*  
JUIZ RIDALVO COSTA

*Araken Mariz*  
JUIZ ARAKEN MARIZ

*Hugo Machado*  
JUIZ HUGO MACHADO

*José Delgado*  
JUIZ JOSÉ DELGADO

*Lázaro Guimarães*  
JUIZ LAZARO GUIMARÃES

*Nereu Santos*  
JUIZ NEREU SANTOS

*Francisco Falcão*  
JUIZ FRANCISCO FALCÃO

*José Maria Lucena*  
JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA